



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 471/2023



INDICAMOS A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA ATENDER OS MORADORES DO NOVO HORIZONTE I E II, DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

MAURICIO GOMES – PSB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de realizar a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS, para atender os moradores dos Bairros Novo Horizonte I e II, do Município de Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a atenção à saúde é direito de todo o cidadão e um dever do Estado, sendo plenamente assegurada pela Constituição Federal de 1988, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna;

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde – ACS atua como membro da equipe de saúde, da unidade de saúde familiar, sendo responsável por uma micro área dentro da área territorial da equipe, desenvolvendo ações que buscam a integração entre a equipe de saúde e a população;

Considerando que é responsabilidade do Agente o cadastramento de todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados, além de orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis, desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, entre outras;

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde funcionam como elo entre essa população e as unidades de saúde, por meio do contato permanente com as famílias da região em que atuam;

Considerando que a contratação de Agente Comunitário de Saúde - ACS é uma solicitação dos moradores dos Bairros Novo Horizonte I e II;

Considerando que é dever do município fornecer à população serviços que proporcione a promoção, proteção e recuperação da saúde, razão porque, faz-se necessária a presente indicação para melhor atender à população daquela localidade.



Câmara Municipal de Sorriso

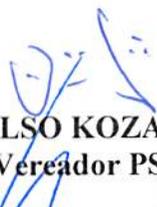
ESTADO DE MATO GROSSO

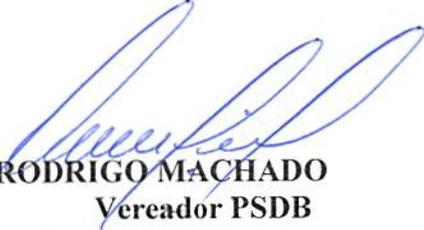
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

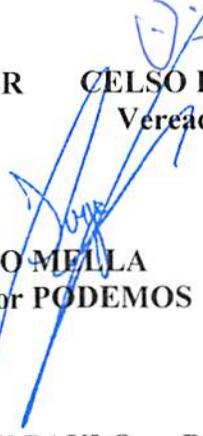

MAURICIO GOMES
Vereador PSB

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


CELSO KOZAK
Vereador PSDB


RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB

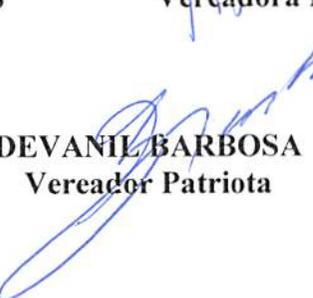

ZÉ DA PATANAL
Vereador MDB


IAGO MELLA
Vereador PODEMOS


CARLA PIANESSO
Vereadora MDB


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


DEVANIL BARBOSA
Vereador Patriota


DAMIANI
Vereador PSDB